LEI Nº 1971, DE 01 DE SETEMBRO DE 2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios ou contratos de cessão funcional com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios ou contratos de cessão funcional com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Parágrafo único – O prazo dos referidos convênios ou contratos levará em conta o mandato do chefe do Poder Executivo que os firmou.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Setembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal